**PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº. 003/2020**

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| EMENTA: | Altera a Redação do Art. 7º e de seu parágrafo único das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.  |

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o inciso I do artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, PROPÕEM ao Plenário da Câmara a aprovação da seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º. – Altera a Redação do Art. 7º e de seu parágrafo único das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica Municipal, o qual passa a ter a seguinte redação.

**Art. 7º.** - Os cemitérios, no Município, sejam nos Distritos, Povoados e/ou Sítios, terão sempre caráter secular, e serãoadministrados por servidor público, o qual fará o lançamento em livro próprio dos corpos ali sepultados e consequentemente cuidará dos arquivos e documentos pertencentes, fazendo a manutenção e permitido a visitas a todas as religiosas e/ou seitas praticar neles os seus ritos.

§ 1º - As associações e entes religiosos inclusive os particulares poderão, na forma da Lei, manter cemitérios próprios, fiscalizados pelo Município.

§ 2º - ao Servidor Público responsável pelo Cemitério, caberá acompanhar a todos os atos, inclusive exumações, sendo-lhe ainda cabido a expedição de Certidão de corpo sepultado, indicando nome, data do sepultamento conforme cópia da Certidão de óbito que deverá fazer parte do arquivo.

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro, 09 de novembro de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_